

ACTA Nº 2

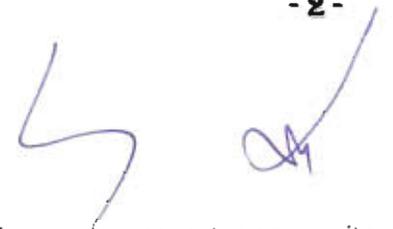


ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2021 - - -



----- Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Joaquim Luís Nobre Pereira, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Ricardo Nuno Sá Rego, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas registando-se a falta da Vereadora Carlota Borges. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara informou que ao abrigo do disposto nos números 2 e 3 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2021, de 13 de Janeiro, a presente reunião não será pública e será realizada por videoconferência. Seguidamente, solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- **INFORMAÇÃO** – Em virtude da situação pandémica no nosso país e das

medidas de confinamento decretadas pelo governo em sequência do Estado de Emergência em vigor as celebrações do 173º aniversário de elevação de Viana do Castelo a cidade foram adiadas para o próximo mês de março. Assim, a sessão solene comemorativa de atribuição dos galardões de cidadãos e instituições de honra e mérito da cidade será diferida para março. No âmbito das intervenções em curso do PEDU de Viana do Castelo foi concluída a empreitada de reabilitação da Rua Ziguinchor, Rua Cidade de Recife e Largo de S. João, em Monserrate, cuja requalificação incluiu a substituição das infraestruturas de água e saneamento, infraestruturas de gás, telecomunicações e a renovação da iluminação pública e do mobiliário urbano. Estão também em curso as intervenções na Quinta da Bouça em Darque, Ruas Nova de S. Bento e Rua da Bandeira e outra empreitada da Quelha das Trincheiras, Rua do Anjinho e Rua dos Rubins. O Município de Viana do Castelo até ao final de 2020 executou 88,72% dos fundos disponibilizados para o concelho, no âmbito Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) do Alto Minho, utilizados em projetos de requalificação de escolas, criação de uma incubadora e substituição de sistemas de iluminação. No dia 8 de janeiro, o Presidente da Câmara recebeu José da Guia, patrão do pescador “Sempre em Frente”, e Ricardo Guia, comandante do barco, responsáveis pelo resgate de 7 tripulantes de uma outra embarcação que acabou por afundar, para lhes agradecer e os felicitar pela sua abnegada intervenção e entregar-lhes medalhas de Nossa Senhora da Agonia, padroeira dos pescadores. No dia 10 de janeiro, o Presidente da Câmara, o Vereador da Coesão Territorial e da Promoção da Saúde visitaram a freguesia da Montaria, onde foi assinado com a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Lourenço da Montaria um protocolo para as obras de reabilitação e conservação, no âmbito do programa “Valorizar o Património”. No dia 11 de janeiro, o Presidente da Câmara Municipal e Presidente da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho participou digitalmente na sessão de abertura das jornadas de trabalho BIGDATA 4RIVERS, que decorreram até 14 de janeiro com o objetivo de debater formas de melhorar a qualidade da água dos rios europeus através de políticas inteligentes de gestão da água, no âmbito do programa Interreg Europe. A Agenda para a



Inovação Viana 2030 reuniu cerca de 1.000 participações de munícipes, entre respostas por escrito ao inquérito em papel ou contributos através do inquérito digital, tendo os vianenses identificado como essenciais as áreas do Turismo, Juventude, Apoio Social, Cultura, Educação e Desporto. Em virtude das questões apresentadas no âmbito desta consulta pública, o Presidente informou que essas áreas vão ser debatidas em fóruns temáticos, assumiu como prioridade a Economia do Mar. No 13 de Janeiro abriu o período de candidaturas até 1 de outubro de 2021 para a segunda edição do Prémio Literário Luis Miguel Rocha, concurso com um prémio monetário de 6.000 euros cujo objetivo é galardoar uma obra inédita de ficção literária, na área do romance, que não tenha sido premiada em outro concurso. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, com o apoio da Associação Empresarial de Viana do Castelo (AEVC), vai prolongar, durante o período previsível de confinamento geral a ação conjunta de apoio à restauração assumindo o custo da taxa de transporte das empresas de entrega que atuam no concelho vianense. Vai ser iniciada a obra de instalação do Observatório Internacional da Serra d'Arga na freguesia da Montaria, ficando o concelho dotado de uma infraestrutura de apoio ao estudo e investigação da biodiversidade da Serra d'Arga. Iniciam-se também este mês a empreitada de reabilitação de um edifício para acolher o Fórum Cultural das Neves, equipamento que irá valorizar e estudar o valioso património do Vale do Neiva. (a) José Maria Costa.”. **2. VOTO DE LOUVOR** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o Voto de Louvor que seguidamente se transcreve: “**VOTO DE LOUVOR** – A Capitania do Porto de Viana do Castelo e o Instituto de Socorros a Náufragos, têm vindo a desenvolver no concelho um trabalho atento e responsável e têm-se destacado nos últimos tempos pelas operações de resgate que tem levado a efeitos. Ainda recentemente socorreram dois homens resgatados de um veleiro que encalhou ao largo de Esposende, são também responsáveis pelo resgate de um navio à deriva ao largo de Viana do Castelo após um incêndio na casa das máquinas, assim como o resgate de dois jovens em hipotermia, em maio passado. São também um

fundamental parceiro na época balnear onde, juntamente com os nadadores salvadores, realizaram um trabalho incedível na vigilância balnear, que só em 2020 registou 229 ocorrências, não tendo sido assinalada qualquer vítima mortal. De destaque foi também o mais recente apoio ao resgate de uma embarcação a 16 milhas da costa, da tripulação de um barco de pesca com sete pessoas, onde a coragem de outros pescadores, permitiu o regresso a terra. Perante o trabalho desenvolvido em terra e no mar pelos elementos destas entidades, a que se junta o profissionalismo e a competência nas operações levadas a cabo, designadamente no último ano, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um voto de louvor pelo trabalho destas instituições.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **3.**

VOTO DE RECONHECIMENTO – GABINETE ELEITORAL - Pelo Presidente da Câmara foi proposto a aprovação de um voto de reconhecimento aos membros do Gabinete Eleitoral extensivo aos funcionários da Câmara que colaboraram na recolha de votos dos eleitores em confinamento pelo trabalho que desenvolveram neste âmbito em circunstâncias particularmente difíceis dada a exposição a que estiveram sujeitos ao SARSCOV2, realçando o espírito cívico e de cumprimento do dever dos referidos funcionários. A Câmara Municipal deliberou aprovar o voto de reconhecimento proposto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora

Cláudia Marinho apresentou os seguintes assuntos:- 1. OBRAS DE ASSOAREAMENTO NO RIO LIMA - Chamou a atenção para o facto de estas obras causarem muito ruído pela utilização de explosivos para rebentar com maciços rochosos, o que além disso provoca também a abertura de fissuras nas casas mais próximas. Adiantou ainda que a maior parte das pessoas não sabe a quem dirigir as reclamações sobre estas ocorrências. 2. CEMITÉRIO - Congratulou-se pelo facto de ter comprovado que os funcionários municipais do cemitério já estarem a cumprir as regras de indumentaria específicas para os actos próprios de inumações de cadáveres. 3. ARMAZÉNS DA PRAIA NORTE - Voltou a lamentar a falta de condições de salubridade nos armazéns da praia norte especialmente nos balneários e vestiários. **INTERVENÇÃO DOS VEREADORES DO PSD:-** Os Vereadores do PSD fizeram a intervenção que seguidamente se transcreve:- “Fazer uma referência a uma situação ocorrida em reunião anterior, quando os vereadores social-democratas propuseram a despistagem/rastreio permanente nas Escolas, como medida para mitigar o crescimento dos contágios. Na altura fui prontamente apelidada de irresponsável. Segundo o presidente do Executivo a proposta punha em causa os bons serviços dos profissionais de saúde. Esta situação marcou-me negativamente, porque foi com base em conhecimentos e dados comprovados que essa proposta foi lançada, como medida a ser considerada pelo Executivo, tendo sido despropositadamente refutada. Os factos recentes, com a proposta do governo de fazer a despistagem sistemática nas Escolas, veio comprovar que a nossa proposta nunca foi descabida e que fazia sentido ter sido ponderada. Fica registada a nossa posição relativamente ao assunto. É nosso entender que esta medida deve ser aplicada em todos os contextos coletivos, porque só dessa forma se pode prevenir o alastramento dos contágios. Em Portugal peca-se por falta de prevenção, em muitos contextos. A segurança só existe se for sistematicamente precedida por medidas preventivas. (a) Paula Veiga. (a) Hermenegildo Costa.”. **INTERVENÇÃO DO**

PRESIDENTE DA CÂMARA:- O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- 1. Relativamente a despistagem do vírus nas escolas, referiu que esta medida está para além das competências da Câmara Municipal pois as escolas só podem decidir de acordo com as instruções que tem dos órgãos superiores do Ministério da Educação ou da Direção Geral de Saúde. 2. Quanto às obras de assoreamento esclareceu que se trata de uma obra levada a cabo pela APDL pelo que quaisquer reclamações deverão ser dirigidas a esta mesma entidade ou entregues nos Serviços do Porto de Viana do Castelo. 3. Quanto aos armazéns da Praia Norte referiu que as obras de beneficiação dos vestiários e balneários já se encontram em curso. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 7 de janeiro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(02) TOLERÂNCIAS DE PONTO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – TOLERÂNCIAS DE PONTO 2021** - De acordo com o art.º 241.º do Código do Trabalho, devem os colaboradores proceder à marcação das suas férias até ao dia 15 de abril. Para que todos saibam antecipadamente as tolerâncias a conceder ao longo do ano de 2020 e possam agendar as férias

em consonância com aquelas, proponho que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores municipais, incluindo os dos Serviços Municipalizados:

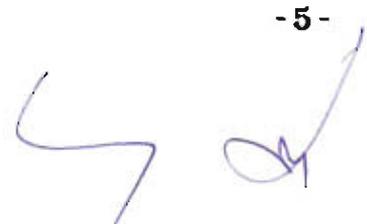
Dia 16 de Fevereiro - Terça feira de Carnaval
Na tarde do dia 01 de Abril, quinta-feira Santa, e no dia 05 de abril, segunda-feira de Páscoa;
Na tarde do dia 19 de agosto, quinta-feira das festividades da Romaria da Senhora D'Agonia;
No dia 24 de dezembro, sexta-feira
No dia 31 de dezembro, sexta- feira

No que diz respeito às duas tardes concedidas, deverão os serviços que impliquem receita ou despesa encerrar às 12 horas e os restantes às 13 horas, com exceção do pessoal dos mercados e feiras e outro pessoal que os membros da Câmara Municipal considerem necessário nas respetivas áreas de atividade. Deve, ainda, nos 5 casos identificados, ressaltar-se os piquetes ou outras providências consideradas indispensáveis, mantendo-se, também, em funcionamento, o Cemitério Municipal, bem como outros equipamentos com relevância cultural e turística que o respetivo pelouro entenda manter aberto ao público. Nesta sequência, propõe-se ainda que, sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os dirigentes máximos promovam a dispensa, em dia ou dias a fixar oportunamente, do dever de assiduidade dos funcionários e agentes dos serviços que, por razões de interesse público, devem manter-se em funcionamento naqueles períodos. O Município acredita que, desta forma, está também a contribuir para a dinamização do Centro Histórico, e consecutivo incremento do comércio local, para além da atratividade turística que as referidas épocas do ano já por si suscitam. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(03) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA - PESSOAL DE APOIO - ADITAMENTO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 13 DE AGOSTO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA - PESSOAL DE APOIO (EDUCAÇÃO) -**

Através da deliberação de 13 de Agosto e no quadro da delegação de competências previsto na lei foram atribuídas a diversas juntas de freguesia que disponibilizam recursos humanos para apoio complementar às escolas e JI, diversos apoios, objeto de prévia concertação com as Juntas de freguesia envolvidas tendo por base os elementos disponíveis sobre as necessidades sentidas ao tempo (final de Junho). A evolução epidemiológica alterou, entretanto, as necessidades de pessoal, concretamente na cozinha e refeitório da EB de Nogueira. Uma cozinheira daquele Agrupamento de Escolas encontra-se ausente, por motivos de doença, que se prevê de longa duração, sendo necessário recorrer à União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda para proceder à substituição. Assim, e face à situação de imperiosa necessidade de se proceder à substituição da cozinheira e à disponibilidade de colaboração manifestada pela União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda, deixa-se à consideração superior. Que em aditamento à deliberação de 13 de Agosto se delibere atribuir à União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda, um apoio no valor de 1020€/mês, até ao final do ano letivo, perfazendo um total de 7.140€ (**Compromisso n.º 349/2021**). (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(04) APOIO EXTRAORDINÁRIO COVID 19 -**

FUNDAÇÃO GIL EANNES, FP:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO EXTRAORDINÁRIO COVID 19 -FUNDAÇÃO GIL EANNES, FP -** A Fundação Gil Eannes, FP detém o Navio Museu Gil Eannes, memória viva da pesca do bacalhau, exemplar único a nível nacional e de rara representatividade



internacional, das embarcações que integraram a faina do bacalhau (função hospitalar) e, simultaneamente, das construções à época provenientes dos Estaleiros de Viana do Castelo. É um espaço museológico nobre, integrando salas de exposição, salas de reuniões e loja de recordações, com áreas requalificadas abertas ao público, garantindo a preservação das características da construção original. Face à situação de emergência sanitária devida pela pandemia pela doença por COVID 19 e cumprindo as instruções emanadas pela Direcção-Geral de Saúde e pelo Governo, a Fundação Gil Eannes, FP teve que encerrar do Navio Museu Gil Eannes a visitas a partir de 11 de março, medida que posteriormente se enquadrou nas determinações governamentais e na declaração do primeiro Estado de Emergência. A Fundação Gil Eannes só reabriu o navio Museu no dia 2 de junho após fazer a adequação às novas regras e obter o selo “clean and safe” emitido pelo Turismo de Portugal. Tendo como a principal fonte de receitas a venda dos ingressos no Navio Museu, este esteve, desde 11 de março até 31 de maio, privada de perceber qualquer valor, o que lhe provocou estrangulamentos de tesouraria e dificuldade em assegurar as suas despesas correntes e garantir salários aos seus colaboradores. Apesar da reabertura ao público, o volume de visitas reduziu drasticamente, não só pelas limitações decorrentes da ocupação dos espaços determinadas pela legislação como também pela diminuição do turismo e circulação de pessoas, acrescentando ainda a necessidade de gastos extraordinários em equipamentos de proteção e limpeza dos espaços para garantir o cumprimento das normas legais e sanitárias. As medidas de determinação do estado de calamidade, da limitação de circulação entre concelhos, do estado de emergência e o recolher obrigatório que têm vindo a ser decretadas para combate à pandemia, reduziram em mais de 90% o número de visitantes com a consequente redução drástica do rendimento da Fundação Gil Eannes, F.P, sustentado essencialmente pelos ingressos vendidos. Agora , por força da publicação do Decreto nº 3- A/2020, de 14 de Janeiro que regulamenta o novo estado de emergência decretado pelo Presidente da República, e que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo

Coronavírus, o Navio Museu tem que encerrar novamente ao público, conforme o previsto no Anexo I do referido diploma legal e fica privado da sua fonte de rendimento, a venda de ingressos, a qual já estava reduzida pelos constrangimentos decretados ao longo de 2020, encerramento esse que se prevê que tenha a duração de mais de um mês. Assim, e considerando a situação muito difícil que a Fundação Gil Eannes, FP está a passar pela quase insuficiência de recursos próprios, venho propor que seja deliberada a atribuição de um subsídio no montante de 25.000 euros (vinte e cinco mil euros) à Fundação Gil Eannes, FP, para apoio e manutenção das suas atividades culturais e patrimoniais e manutenção dos seus postos de trabalho. (Compromisso Financeiro nº 347/2021). (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Víto Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

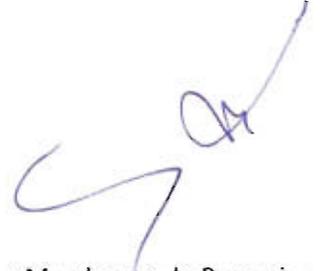
(05) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, A JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARIA, O INSTITUTO DO CAVALO E DA EQUITAÇÃO PORTUGUESA, A ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DO GARRANO:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA –

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARIA, O INSTITUTO DO CAVALO E DA EQUITAÇÃO PORTUGUESA E A ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DO GARRANO



Entre:

1.º Outorgante – Município de Viana do Castelo, sedeada no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, José Maria Costa;

2.º Outorgante - Junta de Freguesia de Montaria, sedeada no Largo do Souto, Montaria, representada pelo seu Presidente, Armando Paula;

3.º Outorgante - Instituto do Cavalo e da Equitação Portuguesa, associação regida pela Lei de 1901, com sede social em: n.º 8, rue de Paradis 93600 Aulnay Sous Bois, França, representada pelo seu Presidente, Carlos Pereira;

4.º Outorgante - Associação O caminho do Garrano, sedeada no Largo Capitão Gaspar de Castro, Freguesia de Lanheses, representada pelo seu fundador, Lourenço José de Almada;

Considerando que:

- O projeto de investigação científica sobre equinologia, assente na raça autóctone Garrano, que se encontra presente na serra de Arga em estado semisselvagem, irá dar continuidade às investigações científicas iniciadas em 2016 através das Universidades de Kyoto e Sorbonne-Nouvelle;

- Pretende também contribuir para a valorização do património local nos vários domínios materiais e imateriais, sobretudo através da dinamização do ecoturismo sustentável e do turismo científico;

- Contribuir para o desenvolvimento de outros projetos associados, nomeadamente na dinamização do projeto “Percurso do Homem e do Garrano e na execução do projeto “Vilas e Aldeias equestres entre Arga e Lima”.

- Esta colaboração permitirá ao Município de Viana do Castelo o desenvolvimento de atividades científicas em torno da estação internacional de observação da serra de Arga, o que irá contribuir para o reconhecimento e a valorização desta importante raça autóctone, o Garrano, e também para o reconhecimento da serra de Arga e da freguesia da Montaria como o local privilegiado para a manutenção desta raça em estado semisselvagem. Permitirá ainda o desenvolvimento de atividades ligadas ao ecoturismo, tais como a observação dos garranos e os passeios em garrano através dos percursos equestres criados e a criar;

- Permitirá também estabelecer novas relações de parceria para a implementação de um Diploma Universitário em Equinologia com a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária, o Município de Viana do Castelo e o a Junta de Freguesia de Montaria, o Instituto do Cavalo e da Equitação Portuguesa e a Associação O caminho do Garrano celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e t) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre as partes, com vista a definição das condições e das modalidades da colaboração entre os subscritores para assegurar o desenvolvimento de um projeto de investigação científica sobre equinologia, assente na raça autóctone Garrano, que se encontra presente na serra de Arga em estado semisselvagem.
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município ao Associação O caminho do Garrano para dinamizar o projeto de investigação científica, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

1. O Município de Viana do Castelo atribui ao Associação O caminho do Garrano para dinamizar este projeto de investigação científica um apoio financeiro no valor total de 19.200,00€ para remuneração de um investigador, a transferir mensalmente, no montante de 1600,00€
2. A este montante pode acrescer futuramente o valor do apoio financeiro para os equipamentos necessários a ser objeto de uma Adenda a este protocolo.

Cláusula Terceira (Obrigações das partes)

1. O Município de Viana do Castelo compromete-se a promover as relações institucionais com os diversos parceiros locais para o desenvolvimento do projeto.

2. A Junta de Freguesia de Montaria compromete-se a disponibilizar o apoio logístico aos investigadores, nomeadamente o transporte e acompanhamento das ações no terreno e assegurando a sua boa integração na comunidade local.
3. O Instituto do Cavalo e da Equitação Portuguesa compromete-se a disponibilizar o conhecimento científico e o trabalho da Sra Barbara Ryckewaert, investigadora em projeto de doutoramento, doutoranda na Universidade de Valência e membro ativo do Instituto do Cavalo e da Equitação Portuguesa, baseado no desenvolvimento dos projetos do programa científico de Equinologia.
4. A Associação O caminho do Garrano compromete-se a assegurar a remuneração mensal da investigadora, mediante os valores transferidos pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, a disponibilizar um terreno adequado no Paço de Lanheses, para implantação de estábulos para 5 garranos e para implantação dos equipamentos científicos, pelo período de 5 anos, à construção dos estábulos e à aquisição e instalação dos equipamentos científicos e ainda à aquisição de 5 garranos e a assegurar o seu maneio, alimentação e cuidados veterinários.

**Cláusula Quarta
(Programa de trabalho de investigação)**

1. A investigadora, Sra Barbara Ryckewaert, possui vasta experiência nas práticas de equitação e na implementação de experiências cognitivas com equinos, com destaque para o trabalho inovador desenvolvido com garranos em interação sobre ecrãs táteis. Esta investigadora irá desenvolver a sua tese de doutoramento na dinamização deste projeto e consolidar as parcerias existentes em Portugal no quadro do programa científico de Equinologia das Universidades de Paris Sorbonne Nouvelle, Kyoto e Valência.
2. A Sra Barbara Ryckewaert compromete-se durante toda a duração do seu doutoramento a:
 - a) Implementar e assegurar a continuidade das experiências cognitivas e das interações com os cavalos Garrano escolhidos para o projeto;
 - b) Organizar seminários, conferências e workshops de apresentação, ensino e de animação sobre equinologia para públicos variados (profissionais em formação e público em geral); O primeiro seminário deverá ocorrer em abril de 2021, eventualmente no dia 14;
 - c) Trabalhar na dinâmica de comunicação em torno dos projetos da equinologia na serra de Arga recorrendo às redes sociais, animação, site internet e na dinamização de oficinas e trabalho;

d) Implementar a criação de um Diploma Universitário em Equinologia em articulação com a ESA-IPVC;

3. A Sra Barbara Ryckewaert compromete-se a apresentar relatórios trimestrais à Câmara Municipal de Viana do Castelo do estado de desenvolvimento do projeto. Compromete-se também a informar o Instituto do cavalo e da equitação portuguesa e a Universidade de Valencia de qualquer situação que possa comprometer a realização do seu projeto de investigação.
4. A Sra Barbara Ryckewaert deverá possuir um seguro de acidentes pessoais, o que ficará a seu cargo.

Cláusula Quinta (Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 12 meses, renováveis, se não se verificar nenhuma oposição entre as partes.

Cláusula Sexta (Gestão do Protocolo)

A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Ambiente e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

Cláusula Sétima (Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quinta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula Oitava (Incumprimento e rescisão do Protocolo)

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Associação O Caminho do Garrano e do Instituto do Cavalo e da Equitação portuguesa constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2. O presente Protocolo é feito em quatro exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(06) PROTOCOLO**

DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VIANA DO CASTELO:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –**

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VIANA
DO CASTELO**

Entre

O Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público número 506 037 258, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, **José Maria da Cunha Costa**, casado, natural de Moçambique, residente na Calçada de Valverde, nº. 79, fração S/8, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, deste concelho.

e

Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público número 680 012 907, representado pelo seu Presidente do Conselho de Administração, **Vítor Manuel Castro de Lemos**, casado, natural de Vitorino de Piães, concelho de Ponte de Lima, residente na Rua do Artesanato, nº. 13, da União de Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, concelho de Viana do Castelo.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação Financeira, que se regerá pelos considerandos e cláusulas seguintes:

Considerando que:

A concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de recolha e tratamento de saneamento à empresa Águas do Alto Minho, SA, constituída por Parceria Pública e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila

Nova de Cerveira, subtraindo essas funções da esfera de atividade dos então Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo (hoje Serviços Municipalizados de Viana do Castelo);

Considerando que:

Dos serviços públicos que continuam na esfera dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, o serviço de recolha, depósito e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, o serviço de higienização e limpeza urbana, apenas o primeiro é gerador de receitas através da aplicação do tarifário dos resíduos sólidos urbanos, anuais, ficando todos os demais sem cobertura orçamental.

Considerando que:

Todos os serviços prestados pelos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo decorrem da municipalização de serviços públicos que por lei incumbiam à Câmara Municipal prover.

Considerando, também, que a minuta do presente Protocolo foi aprovada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, em sua reunião de/...../..... e pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo em sua reunião de 11/01/2021.

É de boa-fé, reciprocamente aceite, o presente Protocolo.

Cláusula Primeira

1. Os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo manterão a responsabilidade pela prestação dos serviços integrados no Sistema Pública de Gestão de Resíduos, relacionados no Anexo I a este Protocolo.
2. Não sendo estes serviços geradores de quaisquer receitas, a Câmara Municipal assume a responsabilidade de transferir, mensalmente, a importância de **€ 9.969,91** (nove mil novecentos e sessenta e nove euros e noventa e um centímo), resultante do somatório das parcelas constantes do referido Anexo I (feiras, mercados, cemitérios e praias).

Cláusula Segunda

1. Os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo manterão a responsabilidade pela prestação dos serviços relacionados no Anexo II a este Protocolo.
2. Não sendo estes serviços geradores de receitas, a Câmara Municipal assume a responsabilidade de transferir, mensalmente, a importância de **€ 4.450,00** (quatro mil e quatrocentos e cinquenta euros), resultante do somatório das parcelas constantes do referido Anexo II (limpeza das zonas industriais de Lanheses, Meadela, Neiva 1ª fase e 2ª fase).

Cláusula Terceira

1. Os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo manterão a responsabilidade pela execução dos serviços de limpeza urbana, tal como constam do Anexo III a este Protocolo.
2. Não sendo estes serviços geradores de receita a Câmara Municipal assume a responsabilidade de transferir, mensalmente, a importância de **€ 46.076,10** (quarenta e seis mil setenta e seis euros e dez centímos), resultante do somatório das parcelas constantes do referido Anexo III (limpeza pública). **Compromisso nº 328/2021**

Cláusula Quarta

No fim de cada ano civil proceder-se-á ao acerto dos valores transferidos mensalmente (médias mensais do último ano), em função dos custos efetivamente suportados ao fim de cada não de vigência do presente Protocolo.

Cláusula Quinta

O presente Protocolo tem início de produção de efeitos a partir do dia 1 de janeiro corrente, e manter-se-á válido enquanto vigorar o Contrato de Concessão outorgado entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a ADAM – Águas do Alto Minho.

Quadro Síntese

Valor mensal da atividade dos Serviços Municipalizados realizada através da Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Urbanos nos seguintes domínios: Apoio na limpeza de espaços diversos de jurisdição específica (Feiras, mercados, cemitérios, praias (anexo I); Prestação de serviços específicos de interesse público (anexo II) e Limpeza Pública (anexo III).

Designação	Valor Anual	Valor Mensal
Gestão de Resíduos (Feiras, mercados, cemitérios, praias). Anexo I.	€119.638,92	€9.969,91
Prestação de serviços específicos de interesse público*. Anexo II	€53.390,00	€4.449,16
Limpeza Pública. Anexo III	€552.877,20	€46.073,10
Total	€725.906,12	€60.492,17

* Acresce Iva à taxa legal em vigor.

(a) José Maria Costa". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e a abstenção da Vereador Cláudia Marinho que apresentou a seguinte declaração de voto: - **DECLARAÇÃO DE VOTO** - A CDU absteve-se considerando que esta situação já era previsível de acontecer pois com a adesão por parte do

município à empresa Águas do Alto Minho, provocou a perda de receita referente à tarifa da água, ficando ainda mais insustentável cobrir despesas inerentes aos serviços de limpeza municipal. O determinado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), de incluir a limpeza urbana na tarifa do tratamento de resíduos sólidos urbanos não é por si só justificativo. A CDU receia que mais cedo do que tarde, este serviço municipal seja privatizado (empresas de *Outsourcing*), pondo em causa os postos de trabalho e a qualidade dos serviços. Sabemos que é um serviço que prima pela sua excelência e com um corpo de trabalhadores que merecem o nosso respeito. A nossa abstenção é um alerta para o que o futuro nos pode reservar. (a) Claudia Marinho.”. **(07) ACORDO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO**

E O CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA MEADELA – PAVILHÃO

POLIDESPORTIVO DA MEADELA:- Pelo Vereador Vitor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Acordo entre o Município de Viana do Castelo e o Centro Social e Cultural da Meadela - Pavilhão Polidesportivo da Meadela** - O Centro Social e Cultural da Meadela promoveu em 2010 a construção de um Pavilhão Polidesportivo na Meadela, tendo obtido para o efeito o financiamento de uma candidatura comunitária que apenas participava em 500.000 euros, sendo o custo total do empreendimento de 1.626.060 Euros. O Município de Viana do Castelo cedeu o direito de superfície ao CSCM *(A Câmara Municipal de Viana do Castelo constituiu em 01 de Fevereiro de 2005, a favor do Centro Social e Cultural da Meadela, o direito de superfície sobre uma parcela de terreno, com a área de 5.134,47 m² sita no Lugar da Igreja, Meadela, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3448 a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3102/20041015)*, e assumiu a comparticipação desta obra através de dois Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrados em 2009 e um aditamento em 2011, no valor total de 722.000 euros. Este apoio do município de Viana do Castelo inseria-se numa estratégia de



consolidação da rede de equipamentos desportivos do concelho, capaz de permitir o desenvolvimento da atividade física/desportiva nas suas diversas vertentes (aprendizagem, formação e recreação). A freguesia da Meadela com uma população de cerca de 13 mil habitantes e uma população escolar de cerca de 480 alunos do Jardim de Infância e EB1 carecia de uma infraestrutura desportiva desta tipologia, bem como a freguesia adjacente de Perre. Entendeu-se também naquela altura que este equipamento era muito importante, único naquela área da cidade, servia a Comunidade Escolar nos horários normais de funcionamento durante a semana e ao final da tarde/noite durante a semana e aos fins de semana o movimento associativo desportivo. O Centro Social e Cultural da Meadela, em dezembro de 2020, vem agora informar o município de Viana do Castelo que não tem vocação nem condições para gerir o referido pavilhão, pelo que pretendem efetuar um acordo com a autarquia, por forma a poder transmitir para o património e gestão total do município o pavilhão da Meadela. Face a esta proposta do Centro Social e Cultural da Meadela, o município de Viana do Castelo não vê inconveniente na transmissão da propriedade do Pavilhão Desportivo para a Câmara Municipal, contra a transferência da importância total de € 362.000,00, que inclui uma parcela de 123.500 euros por transferir, ainda do aditamento ao CDPD, por parte do município. Este pagamento seria efetuado ao Centro Social e Cultural da Meadela através de um plano de pagamentos divididos em várias prestações em virtude de esta verba não estar prevista no orçamento municipal de 2021, aprovado em novembro de 2020. No entanto, será possível efetuar o pagamento com o seguinte faseamento temporal: uma prestação de € 82.000,00 (a realizar com a escritura de revogação do direito de superfície) e cinco prestações semestrais de € 56.000,00 (até julho de 2023), plano de pagamento este que a Direção do Centro Social e Cultural da Meadela está disponível para acordar com o município. Assim, proponho ao executivo municipal a aprovação deste acordo entre o município de Viana do Castelo e o Centro Social e Cultural da Meadela que passa por: 1 - Revogação, por mútuo acordo, do direito de superfície constituído por escritura de 1 de fevereiro de 2005, que fará operar a

transmissão do direito de propriedade do imóvel (Pavilhão Desportivo) para o Município, 2 - Pagamento do município em contrapartida da importância € 362.000,00 (compromisso n.º 354/2021 referente à primeira prestação), a realizar nos termos do plano de pagamentos acima expressos. (a) Vitor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

(08) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS –

MOBILIDADE E SEGURANÇA RODOVIÁRIA:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS** - O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baias e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens

inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2021, para o efeito, mais de 8,5M €, que concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), a CM de VdC delibera: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, propõe-se a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Propõe-se, assim, transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. As transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2021 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Afife	2.400,00 €	Inundações/estragos no Largo do Caminho de Fonte Gatenha	2021/360
Amonde	12.000,00 €	Requalificação do Caminho da Aldeia	2021/361
Areosa	39.200,00 €	Pavimentação da Rua dos Manjericos – 3.ª fase	2021/362
Outeiro	18.000,00 €	Reperfilamento e construção coletor de águas pluviais do Caminho de Calvelos	2021/363
UF Geraz do Lima	44.000,00 €	Alargamento da Ponte de Martim Gil e requalificação da envolvente	2021/364
UF Mazarefes e Vila Fria	32.500,00 €	Reperfilamento das Ruas Manuel Vaz Coutinho (Mazarefes) e Dr. Joaquim Vaz Ferreira (Vila Fria)	2021/365
Vila Franca	25.000,00 €	Reperfilamento e construção de muros no Caminho da Pedreira	2021/366
Total	173.100,00 €		

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(09) MEDIDAS DE**

APOIO À ECONOMIA NO ÂMBITO DA COVID-19:- Pelo Vereador Luis

Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA –**

MEDIDAS DE APOIO À ECONOMIA NO ÂMBITO DA COVID-19 - No âmbito da doença COVID-19, o

Município implementou um vasto conjunto de ações e medidas de mitigação e incremento para

os diversos setores da atividade económica do concelho, com o objetivo da consolidação no

tempo, como forma de dinamizar atividades e garantir rendimento aos agentes económicos, aos

colaboradores e às famílias, **num apoio direto do Município de mais de 400 mil €**. Contudo, desde

março de 2020 que continuamos a viver a complexidade e exigência deste período pandémico,

agravado pelo novo confinamento geral em vigor, justificando, deste modo, a prorrogação de

todas as medidas e incentivos disponibilizados, **estimando-se este novo apoio no valor de 150 mil**

€, num esforço global de mais 550 mil €. Assim, propõe-se as seguintes **medidas:** (i) **Isenção do**

pagamento de estacionamento até 31 de março de 2021 1. Na via pública (parquímetros). 2. Na

utilização do Parque de Estacionamento do Campo d’Agonia (PECA). (ii) **Isenção de taxas ocupação**

do domínio público, taxas de concessão e rendas de aluguer até 31 de março de 2021. 1. Bares e

Espaços de Restauração, Posto Turismo “*Welcome Center*”, outros espaços/prédios; 2. Empresas

Instaladas no Parque Empresarial da Praia Norte; (A isenção corresponde a 50% do valor da taxa

liquidada, percentagem de receita retida pelo Município | restantes 50% são receita da APDL -

Administração Portos Douro, Leixões e VdC); 3. Incubadora; 4. Mercado Municipal; 5. Feira

Semanal e Terrado do Mercado Municipal; 6. Interface de Transportes; 7. **Armazéns de Aprestos**

de Castelo de Neiva; 8. Ocupação do espaço público com Esplanadas. (iii) Suspensão de pagamento no acesso a Museus Municipais, até 31 de março de 2021 1. Entrada gratuita.

Identificação das Empresas/Entidades

A. Ferreira da Silva Herdeiros, Lda.
Alberto Silva & Filhos, Lda.
Ana Cláudia & Alberto Manuel, Lda.
Atlanse
Baptista Mármore e Granitos, Lda.
Barbot - Indústria de Tintas, S.A.
Beachbowling – Centro Lazer e Divertimento Vale do Lima, Lda.
Bobinagem Refrigeração Praia Norte, Lda ^a
Cruz Vermelha Portuguesa
Electro Coi, Lda.
Embalminho - Equipamentos e Materiais de Embalagem, Unip, Lda.
Emenasa Lusitânia Unipessoal, Lda.
Enerconpor - Energias Renováveis Portugal, Soc. Unip., Lda.
Feelviana
Guilherme Antunes Pires das Neves
Irmãos Jácome, Lda.
J. Canão, Lda.
José Franco Pereira
Lopes e Caldas Engenharia, Lda.
Manuel Parente - Reparações de Automóveis Unipessoal, Lda.
Metal Rep - Construção e Reparação em Metalomecânica, Lda.
Pinheiro e Santos, Lda.
Scalabar - Indústria Hoteleira, Lda.
Sucata Araújo & Araújo Lda.
Tecnoavac - Instalações Eletromecânicas, Lda.
Teixeira & Martins, Automóveis, Lda.
Tintas e Pinturas, Lda.
Viana Praia Atividades Hoteleiras, S.A.
Viavolt - Reparação Automóvel Unipessoal, Lda.
Vidraría Vianense, Lda.

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(10) PROTOCOLO**

DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE AMONDE - PROGRAMA

VALORIZAR O PATRIMÓNIO:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA –**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre o Município de Viana do Castelo e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Amonde - Programa Valorizar o Património

A Igreja Paroquial de Santa Maria de Amonde foi construída certamente nos finais do século XVIII, apresentando características barrocas. De planta longitudinal e nave única, com uma pequena sacristia a norte e torre sineira, provavelmente do século XX, a sul, é adornada com um frontispício com duplas pilastras e janelão e sobre a porta principal estão gravadas inscrições (imperceptíveis sem equipamento de estudo) provavelmente com mais informações quanto à datação do edifício.

No interior, ostenta o retábulo-mor com a inscrição de 1894, em talha dourada, de estilo nacional, repintado em tons de azul e branco, e dois altares laterais, certamente mais tardios embora com traços semelhantes ao principal. No presbitério as paredes estão revestidas com azulejo monocromático liso em padrão, à semelhança do que ocorre em parte substancial das paredes da nave.

Importa manter e conservar este importante património, nomeadamente a preservação interior e reforço estrutural da cobertura e dos tetos, paredes e pavimentos, não detendo a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Amonde de recursos humanos e técnicos para proceder ao levantamento das patologias do edifício a fim de fundamentar uma candidatura ao próximo QREN, destinada à sua reabilitação e conservação.

Pelo exposto entre a **Câmara Municipal de Viana do Castelo**, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria 4901-877, Viana do Castelo, representado pelo seu Presidente Eng.º José Maria Costa e a **Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Amonde**, com sede no Lugar de Tourim na freguesia de Amonde, representada por Vítor Miguel Rodrigues Gonçalves Rocha, é celebrado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Viana do Castelo irá proceder ao levantamento das necessidades técnicas de reabilitação e conservação da Igreja Paroquial de Santa Maria de Amonde, comprometendo-se, para o efeito, à realização dos seguintes trabalhos:

- Levantamento do edifício através da identificação e mapeamento das patologias existentes e de desenhos e fotografias;
- Memória descritiva e justificativa das intervenções a efetuar e respetiva estimativa orçamental;
- Definição das prioridades de intervenção;
- Preparação de um dossier técnico e projeto de execução das obras a realizar, que permitam fundamentar a realização de uma candidatura a fundos comunitários.

Cláusula Segunda

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Amonde facultará à equipa técnica da Câmara Municipal de Viana do Castelo todos os elementos necessários, colaborará com a entrega de desenhos, relatórios e outros documentos que sejam solicitados e facilitará a presença da equipa técnica no local, para medições, fotografias e outros trabalhos.

Cláusula Terceira

Para a implementação deste protocolo serão indicados um elemento de cada entidade para acompanhamento do processo, que reunirão sempre que se tornar necessário.

Cláusula Quarta

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo será a dona de obra no âmbito da candidatura referente às obras de reabilitação e conservação da Igreja Paroquial de Amonde, considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Amonde não dispõe de recursos humanos, técnicos e materiais para o efeito.
2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo será responsável, durante um período de 5 anos, contado a partir da conclusão do investimento, por todas as atividades de manutenção do espaço.

Cláusula Quinta

A Câmara Municipal de Viana do Castelo elaborará o dossier de candidatura a apresentar junto da Autoridade de Gestão do PDR2020/Renovação de Aldeias, logo que os trabalhos da Cláusula Primeira se encontrem concluídos.

Por ser a sua vontade, o presente Protocolo é assinado em duas vias, uma para cada um dos outorgantes.

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(11) APROVAÇÃO**

DE ESTUDO URBANÍSTICO/PROJETO E RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DA

UOPG54-ZONA INDUSTRIAL DE ALVARÃES NORTE:- A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(12) DECLARAÇÃO**

DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) – AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE TERRENOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA UOPG 54 - ZONA

INDUSTRIAL DE ALVARÃES:- A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(13) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO**

FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO –

PRORROGAÇÃO DO APOIO À RESTAURAÇÃO:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentado o protocolo que seguidamente se transcreve:-

**Protocolo de Cooperação e Apoio Financeiro
entre o Município e a Associação Empresarial
APOIO À RESTAURAÇÃO, PRORROGAÇÃO**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo (VdC), pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por **José Maria da Cunha Costa**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Associação Empresarial de Viana do Castelo (AECV), pessoa coletiva n.º 501141731, com sede na Praça 1.º de Maio, n.º 93, neste ato representada por **Manuel Lima da Cunha Júnior**, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que:

O setor da restauração é reconhecido por todos, como um dos setores mais afetados pela pandemia COVID19, pelo que o Município tem procurado implementar um conjunto de medidas dirigidas. O **“Comer Em Casa / Manda Bir”**, entregas gratuitas durante o estado de emergência, ação para todo o Concelho, acumula com um conjunto de medidas já materializadas desde de março de 2020, das quais se destacam o **“Viana à Esplanada”** e a solução centralizada de eCommerce, designada por KICKOFF PLATAFORMA - VIANA COMÉRCIO DIGITAL | **“Viana Market”**.

Na 1.ª fase do projeto, ou seja, nos 50 dias da ação, foram financiadas 3.465 entregas ao domicílio. Assim, entre 26 de novembro de 2020 e 07 de janeiro de 2021, de forma diária e contínua, a empresa **“Mandabir”** promoveu um total de 1.681 entregas, garantindo a entrega de 29 restaurantes. Já através da empresa **“Comer em Casa”** foram entregues 1.345 refeições provenientes de 37 restaurantes do concelho.

A Associação Empresarial de VdC, legítima representante dos interesses económicos e empresariais do concelho, é a entidade que vai operacionalizar mais uma medida de mitigação e apoio ao setor da **Restauração** do Concelho, designada por **“Comer Em Casa / Manda Bir”**, entregas gratuitas durante o Estado de Emergência, ação para todo o Concelho.

Os pressupostos gerais da iniciativa são a garantia de um serviço de entrega de refeições ao domicílio, sem custos de deslocação para os restaurantes ou para os consumidores, ou

seja, um serviço de “take-away” gratuito durante o Estado de Emergência, medida de apoio à restauração, estimando-se com este renovado apoio a entrega de mais de **6 mil refeições**, que proporcionarão um volume de negócio estimado em **20 mil euros**.

Assim, o Município de VdC e a Associação Empresarial de VdC celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente protocolo estabelece o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à Associação Empresarial de VdC, visando a implementação da iniciativa de entrega de refeições ao domicílio, sem custos de deslocação para os restaurantes ou para os consumidores, ou seja, um serviço de “take-away” gratuito durante o Estado de Emergência, medida de apoio à restauração.

Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

1. No âmbito do presente protocolo, o Município de VdC compromete-se a:
 - a) Atribuir à Associação Empresarial de VdC um apoio financeiro no valor total de **20.000,00 €** (cabimento n.º 359), para custear os encargos com o cumprimento do objeto do presente protocolo.
2. O montante previsto no número anterior será transferido em tranches semanais.

Cláusula Terceira (Prazo)

A Câmara Municipal de VdC, com o apoio da Associação Empresarial de VdC, prolonga até 16 de fevereiro de 2021) - na vigência do atual período de confinamento geral -, o projeto de financiamento da entrega “Mandabir” e “Comer em Casa”, que atuam no concelho vianense

Cláusula Quarta

(Obrigações da Associação Empresarial de Viana do Castelo)

No âmbito do presente protocolo, a Associação Empresarial de VdC compromete-se a afetar a verba transferida ao fim a que se destina, nos termos que resultam da **cláusula segunda**.

**Cláusula Quinta
(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pelo Vereador do Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de VdC, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a Associação Empresarial de VdC compromete-se a apresentar relatório do qual resulte a afetação da verba transferida pelo Município.

**Cláusula Sexta
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula terceira, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da Associação Empresarial de VdC, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo

Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(14) APOIO CNE VIANA DO CASTELO – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO ESCUTISTA DA REGIÃO DE VIANA DO CASTELO – 4ª FASE:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – Apoio CNE Viana do Castelo – Construção do Centro de Formação Escutista da Região de Viana do Castelo – 4ª fase - O Corpo Nacional de Escutas (CNE), foi fundado em 27 de maio de 1923, e é a maior associação de juventude em Portugal, com cerca de 72 mil Escuteiros, distribuídos por cerca de 1030 Agrupamentos, em todas as regiões do país. O CNE é uma associação de educação não-formal cuja finalidade é a formação integral de crianças e jovens de ambos os géneros tornando-os em cidadãos ativos, sempre com o apoio de adultos voluntários (Dirigentes) e com funções relevantes na área da Proteção Civil e Conservação Ambiental. A Construção e Ampliação do Centro de Formação Escutista da Região de Viana do Castelo, em Darque Viana do Castelo, é uma necessidade para dotar o CNE Regional de uma infraestrutura essencial para o desenvolvimento do trabalho associativo, designadamente para: ⇨ - **Dar resposta às necessidades de espaço/condições logísticas para a formação de Dirigentes e qualificação dos Agrupamentos do Corpo Nacional de Escutas face ao volume de formação promovido.** Todos os anos são realizadas 10 ações de fim de semana, movimentando 17 formadores e mais de 150 formandos. São realizadas dezenas de reuniões sectoriais com mais de 60 dirigentes da região, que planificam, organizam e desenvolvem várias ações formativas e pedagógicas no terreno; ⇨ - **Funcionar como uma estrutura polivalente que estará ao serviço da comunidade, preparada para acolher escuteiros de outras regiões do país e do estrangeiro,** que regista um incremento significativo de solicitações e para apoiar outras instituições, por exemplo, dormidas de atletas que participem em provas desportivas na cidade; ⇨ - **Apoiar a Proteção Civil local e Regional em caso de evacuação de populações, em situação de crise ou emergência sanitária como a que vivemos atualmente,**

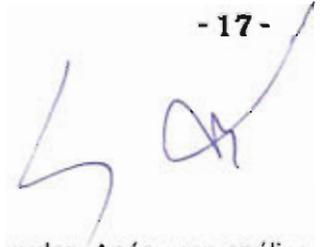
com espaço adequado para responder às necessidades do momento. O apoio público a esta infraestrutura associativa justifica-se pelo trabalho que é desenvolvido e pelo retorno que o CNE dá à sociedade, na educação de crianças e jovens para valores perenes, no apoio à proteção civil, para a participação cívica empenhada e responsável, na defesa e conservação do ambiente, para a promoção da justiça social, da paz e fraternidade entre os povos, para além da sua disponibilidade permanente para estar ao serviço das instituições da sociedade, em múltiplas solicitações. O CNE, ao privilegiar a educação através da ação, contribui ativamente para estilos de vida saudáveis e para evitar comportamentos disruptivos e de risco dos mais jovens, particularmente, na prevenção das toxicodependências e de outras patologias sociais que oneram o erário público, sem resultados visíveis para além da mitigação das consequências. Por todos estes motivos, e considerando o valor total de investimento 514.830,79€ acrescido de IVA, **propomos numa quarta fase, um apoio no valor de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), compromisso financeiro nº 2021/367 ao CNE de Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.** A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

(15) ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO 1º CICLO DO ENSINO SUPERIOR – 2020/2021:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Atribuição das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior 2020/2021** - De entre as atribuições delegadas às Autarquias Locais, encontramos a área da educação conforme estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Assim, compete às Autarquias Locais promover e desenvolver ações que possam fomentar a educação e o ensino, uma vez que o desenvolvimento de um Município, está

diretamente relacionado com a valorização dos recursos humanos. A atribuição de bolsas de estudo aos alunos matriculados ou inscritos no 1º ciclo do ensino superior, residentes no Concelho de Viana do Castelo, é uma forma de estimular a continuação dos estudos pelos alunos com menos possibilidades económicas. O objetivo é contribuir ativamente para o desenvolvimento educacional do concelho de Viana do Castelo. Para este ano letivo, conforme o art.º 3 do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Viana do Castelo, serão atribuídas 25 bolsas, 5 para alunos que frequentem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e 20 para alunos que frequentem outras instituições de ensino superior. Anualmente, o Município comunica o valor da Bolsa de Estudo para o ano seguinte, tendo em conta o valor definido pela tutela, para este ano letivo o valor da propina estabelecido pela DGES é de 697,00€ por aluno. A Bolsa de Estudo é paga em prestações trimestrais, mediante apresentação de comprovativo de que frequenta o estabelecimento de ensino. Tendo em conta os 25 beneficiários, **o valor atribuído às Bolsas de Estudo para o ano letivo 2020/2021 é de 17.425,00€** (Compromisso financeiro nº. 2021/372). (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

(16) AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE OURO PARA O MUSEU DO TRAJE –

SALA DO OURO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE OURO PARA O MUSEU DO TRAJE – SALA DO OURO** - Em 2011, Manuel Rodrigues Freitas, num raro gesto de generosidade e amor à sua terra, decide doar ao Museu do Traje uma coleção composta por 614 peças. O Município encontra-se a reorganizar a sala do ouro do Museu do Traje de Viana do Castelo e foi neste âmbito que requisitou um estudo à conceituada investigadora, Rosa Maria dos Santos Mota,



com inúmeros artigos publicados e palestras na área da ourivesaria popular. Após uma análise detalhada e avaliação das peças da coleção, constatou-se a falta de algumas peças representativas do ouro utilizado ao longo dos anos pelas mulheres de Viana do Castelo e a renovação desta exposição tornou-se também uma prioridade porque acreditamos que atrairá ainda mais visitantes ao Museu do Traje. Por sugestão da referida investigadora e de entre a totalidade das peças que se deveriam adquirir, figuram as que agora encontrámos no mercado e que indicamos como aquisição preponderante, a saber:

- *Coração de filigrana;*
- *Cruz de canevão e resplendor;*
- *Arrecadas fidalgas;*
- *Grilhão;*
- *Arrecadas barrocas.*

Consultadas algumas ourivesarias, leiloeiras e oficinas de ouro, encontramos as seguintes peças à venda, com um custo aproximado de 100€/grama:

- CORAÇÃO DE FILIGRANA DE DUAS PEÇAS com 46.97 gr. – 4.999,00€ (Compromisso financeiro n.º 2020/345)



- FIO/GRILHÃO com 60.60gr – 4.848,00€



- CRUZ DE CANEVÃO E RESPLENDOR com 53.50 gr – 4.280,00€



- ARGOLAS/ARRECADAS BARROCAS com 11 gr. – 880,00€



Estas peças têm contraste do Porto e são todas de finais do séc. XIX.

A aquisição destas peças é uma mais valia para a coleção do Museu, que irá certamente suscitar a curiosidade de todos os visitantes. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Hermenegildo Costa e Paula Veiga que apresentaram a seguinte declaração de voto:-
“Abstivemo-nos pois concordamos com a aquisição, mas não nesta fase, em que é necessário canalizar verbas para o apoio à atividade socioeconómica. Não nos parece oportuno, parecendo-nos mais óbvio que esta aquisição seja considerada depois do período de pandemia, quando todas as atividades normalizarem. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”. **(17) MAIORES**

ONLINE – DOAÇÃO DE 50 TABLETS A IPSS`S:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Projeto Maiores Online – Doação de 50 tablets a IPSSs** - No passado mês de dezembro, a Câmara

Municipal de Viana do Castelo entregou 51 tablets a 15 IPSS do Concelho, todas as que são compostas por estrutura residencial para pessoas idosas. Esta doação, devidamente assinalada com autos de doação já assinados, teve como objetivo dotar de meios técnicos estas IPSS para uma melhor comunicação e proximidade dos utentes com as famílias. Pretende-se acompanhar e monitorizar esta atividade, na medida em que os idosos sem retaguarda familiar serão apadrinhados por jovens voluntários, fazendo desta atividade uma atividade intergeracional. Este projeto designado de "Maiores Online" abrange as duas vertentes: facilitar a comunicação dos idosos com as famílias através da Internet e uma campanha designada "Liga-te a um idoso", que apela ao "apadrinhamento" de idosos através de uma campanha que será lançada em breve em parceria com a Federação Académica do IPVC. Os beneficiários dos equipamentos seguem no quadro abaixo apresentado.

IPSS	Tablets
LAR SÃO JOSÉ	4
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE VILA NOVA DE ANHA	3
CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE CARREÇO	2
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO SEBASTIÃO DE CHAFÉ	3
CASA SACERDOTAL DA DIOCESE DE VIANA DO CASTELO	3
CENTRO PAROQUIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE DARQUE	5
CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE LANHESES	2
CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE BARROSELAS	3
CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PARÓQUIA DE CARDIELOS	3
ERPI CSP DEÃO	3
CONGREGAÇÃO NOSSA SENHORA DA CARIDADE	6
LAR SENHORA DA PIEDADE	4
LAR DE S. TIAGO - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VC	4
LAR SANTA TERESA	3
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE VILA FRANCA	3
TOTAL:	51

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo

Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(18) APOIO**

EXTRAORDINÁRIO COVID 19 - FUNDAÇÃO ZÉ PEDRO ASSOCIAÇÃO

MUSICAL:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – APOIO EXTRAORDINÁRIO COVID-19 - ZÉ PEDRO**

ASSOCIAÇÃO MUSICAL - A ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical, na prossecução da sua atividade,

ao longo do ano de 2020, sofreu graves constrangimentos, fruto dos condicionalismos provocados

pela pandemia Covid-19. Estes constrangimentos provocaram, sobretudo, uma perda abrupta da

receita desta entidade, na medida em que a paragem não se refletiu apenas na atividade letiva da

escola, mas também em todas as atividades e na impossibilidade de participações de eventos. Os

constrangimentos provocados pela pandemia, naturalmente, obrigaram a que uma boa parte da

atividade da Associação tivesse que parar, no entanto e de acordo com a sua gestão orçamental,

existem despesas fixas que têm de ser mantidas para a manutenção e continuidade de toda a sua

atividade. Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo propõe a atribuição de um subsídio, no

valor de 5.000,00€ (compromisso financeiro n.º 2021/356), à Zé Pedro Associação Musical para

apoiar na manutenção da sua atividade. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal

deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor

Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula

Veiga e Cláudia Marinho. **(19) APOIO NO ÂMBITO COVID19 - CENTRO**

HUMANITÁRIO DO ALTO MINHO - CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

– REFORÇO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO COVID19 - CENTRO**

HUMANITÁRIO DO ALTO MINHO- CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – REFORÇO - Portugal e os Portugueses

foram confrontados, nos últimos meses, com as graves consequências da COVID-19, doença

qualificada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia internacional. A situação epidemiológica da COVID-19 tem tido uma evolução preocupante em todo o mundo, e, em particular, na União Europeia, onde a sua intensidade e duração ainda se apresentam como imprevisíveis. O papel dos diferentes agentes da proteção civil no combate a esta pandemia tem-se revelado de um estoicismo e de uma perseverança inabalável, obrigando a um desgaste dos seus profissionais e equipamentos. O Centro Humanitário do Alto Minho- Cruz Vermelha Portuguesa, tem sido um desses agentes, com um papel de suma importância no transporte de doentes COVID19 que pela especificidade do mesmo implica custos acrescidos no âmbito da desinfeção dos veículos de transporte e equipamentos de proteção individual. Considerando que esta associação tem sido um parceiro preponderante no combate e prevenção no âmbito do COVID propõe-se:

	Montante	Nº de Compromisso
Apoio para aquisição de EPI'S específicos para o transporte de doentes com COVID19	5.000.00 €	346/2021

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(20) APROVAÇÃO**

DE TOPONÍMIA - FREIXIEIRO DE SOUTELO:- Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"INFORMAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE NOVOS TOPÓNIMOS – JUNTA DE FREGUESIA DE FREIXIEIRO DE SOUTELO –** A Junta de Freguesia de Freixieiro de Soutelo vem solicitar a aprovação do seguinte topónimo aprovado em Reunião da Assembleia de Freguesia de 20 de Junho de 2020:

Novo Topónimo

DESIGNAÇÃO	INÍCIO	FIM
Beco do Ribeiro	Estrada Nacional 305	Sem saída

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar a referida designação toponímica. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(21) APROVAÇÃO DE TOPONÍMIA - SÃO**

ROMÃO DO NEIVA:- Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE NOVOS TOPÓNIMOS – JUNTA DE FREGUESIA DE S. ROMÃO DE NEIVA –** A Junta de Freguesia de S. Romão de Neiva vem solicitar a aprovação dos seguintes topónimos aprovados em Reunião da Assembleia de Freguesia de 18 de Dezembro de 2020:

Novo Topónimo

DESIGNAÇÃO	INÍCIO	FIM
Rua Monte do Grilo	Rua da Lagoa	Rio Neiva

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou aprovar a referida designação toponímica. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(22) APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

DE EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO DE MEDIO E LONGO PRAZO:- A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta do contrato de empréstimo para financiamento de investimento de médio e longo

prazo realizado com a CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUA DO NOROESTE, C.R.L, até ao montante de € 2.938.216,95 e que seguidamente se transcreve:-

“CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre a:

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUA DO NOROESTE, C.R.L., com sede na Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro, em Barcelos, NIPC 503 656 267, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, sob o mesmo número, com o capital social realizado de EUR 37.386.940,00 (variável), representada por **José Gonçalves Correia da Silva**, casado, natural de Angola, titular do cartão de residência permanente n.º 030656, válido até 23/11/2021 emitido pelo Ministério da Administração Interna, emitido pela República Portuguesa, e NIF 101 179 545, residente Avenida Além do Rio, Quinta Do Moinho, lote 17, Areosa, concelho de Viana do Castelo; e **Júlio Orlando da Costa Soares**, casado, natural da freguesia de Adaúfe, concelho de Braga, titular do cartão de cidadão n.º 10362212 8 ZY5, válido até 05/07/2028, emitido pela República Portuguesa, e NIF 202 956 318, residente Rua Professor Doutor Carlos Lloyd, número 33, segundo esquerdo, união das freguesias de Nogueiró e Tenões, concelho de Braga, na qualidade de seus administradores, conforme certidão comercial permanente com código de acesso 4753-4708-3853, válida até 30/04/2022, adiante designada por **CAIXA AGRÍCOLA** ou **MUTUANTE**.

E o Mutuário:

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, autarquia local, com sede em Passeio das Mordomas da Romaria, freguesia e concelho de Viana do Castelo, NIPC 506 037 258, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal e signatário, **Engenheiro José Maria da Cunha Costa**, que outorga nessa qualidade e em nome do MUNICÍPIO doravante designado por **MUTUÁRIO**.

* É celebrado o presente Contrato de Empréstimo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Empréstimo, finalidade e pressupostos)

1. O presente Contrato regula as condições do empréstimo a conceder pela **MUTUANTE** ao **MUNICÍPIO MUTUÁRIO**, ao abrigo dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 51/2018, (RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), que se destina a financiar investimentos municipais que se identificam, com os respectivos valores, conforme o Quadro seguinte:

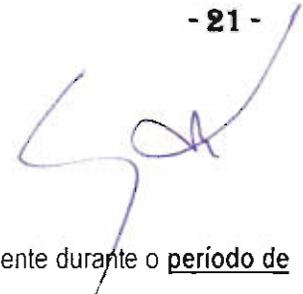
Obras	Valor do Investimento	Fontes Financiamento			Total
		FEDER	Empréstimo	Orçamento Municipal	
Plano de Substituição Coberturas de Amianto	794.661,86 €	556.263,30 €	238.398,56 €		794.661,86 €
Requalificação do Espaço Público da Quinta de Monserrate 1ª Fase	2.620.325,67 €	2.227.276,82 €	393.048,85 €		2.620.325,67 €
Ampliação Rede água e águas Residuais Domésticas Vila Franca, Deão Barrocelas, Carvoeiro, Perre e F. Soutelo	1.759.290,17 €	1.319.467,63 €	439.822,54 €		1.759.290,17 €
Fórum Cultural das Neves	313.442,00 €		313.442,00 €		313.442,00 €
EB1/J.I. Areosa	500.000,00 €		350.000,00 €	150.000,00 €	500.000,00 €
Escola Srª Oliveiras Darque	107.000,00 €		107.000,00 €		107.000,00 €
EB1 Carmo	104.685,00 €		104.685,00 €		104.685,00 €
J.I. Geraz Lima	90.000,00 €		90.000,00 €		90.000,00 €
Coberturas Exteriores/Espaços Desportivos nas Escolas	250.000,00 €		250.000,00 €		250.000,00 €
Arranjo Urbanístico Centro Cívico Fase2 - Vila Nova de Anha	261.820,00 €		261.820,00 €		261.820,00 €
Reabilitação Bairro Social Areia - Av. 3 Julho Darque	390.000,00 €		390.000,00 €		390.000,00 €
Total	7.191.224,70 €	4.103.007,75 €	2.938.216,95 €	150.000,00 €	7.191.224,70 €

- O MUNICÍPIO e o outorgante Presidente da sua Câmara Municipal declaram que este empréstimo tem enquadramento orçamental e cumpre os requisitos legais e financeiros de enquadramento, de procedimento de adjudicação e de contratação, que foi previamente aprovado pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO nos termos da deliberação da sua Assembleia Municipal de quinze de Dezembro de dois mil e vinte, sob proposta e decisão aprovada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo em dezassete de Dezembro de dois mil e vinte – (conforme extractos das respectivas actas que são **Anexos I e II** deste Contrato).
- Este contrato será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas, por imperativo legal, pelo que a disponibilização dos fundos do empréstimo depende da concessão desse visto favorável ou da declaração da sua dispensa, pelo Tribunal de Contas, e da respectiva comunicação à MUTUANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Crédito e Confissão de dívida)

- Nos termos e condições deste Contrato, com a finalidade e subordinado aos pressupostos e actos referidos na Cláusula Primeira, a MUTUANTE concede ao MUNICÍPIO, a pedido deste, um empréstimo de montante até **DOIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E DEZASSEIS EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS [€ 2.938.216,95]**.
- O montante do empréstimo será disponibilizado e mutuado por crédito na conta de depósitos à ordem do MUNICÍPIO MUTUÁRIO indicada no número um da Cláusula Quinta, designada por «Conta D.O.», mediante solicitação escrita dele ou da sua Câmara Municipal, com cinco dias de antecedência



relativamente à data pretendida para o crédito de cada quantia, necessariamente durante o **período de utilização de dois anos** a contar da data da comunicação do visto prévio favorável pelo Tribunal de Contas, que o MUTUÁRIO terá de comunicar e comprovar à MUTUANTE, nos dez dias subsequentes à obtenção desse visto, a qual será considerada como "data da perfeição do contrato", para efeitos deste contrato e da contagem dos seus prazos.

3. O montante do empréstimo é contratado no pressuposto da realização integral dos investimentos e obras projectados e com os respectivos valores indicados no número um da cláusula primeira deste contrato, pelo que o montante do empréstimo poderá vir a ser reduzido na mesma medida em que sejam reduzidos os valores desses investimentos e obras, relativamente aos indicados, designadamente se algum não for realizado ou se vier a ter valor de realização inferior ao previsto.
4. O MUTUÁRIO confessa-se desde já devedor à MUTUANTE das quantias mutuadas ao abrigo deste contrato e através do respectivo crédito na dita Conta D.O., como acima previsto, e obriga-se a cumprir o contrato, a reembolsar o empréstimo e pagar os inerentes juros e despesas como contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo e Reembolso de capital)

1. O empréstimo é concedido pelo **prazo de doze anos**, a contar da «Data da Perfeição do Contrato».
2. O reembolso do capital do empréstimo será feito em prestações constantes de capital e juros, com periodicidade semestral, e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação na mesma data do termo do período de utilização, em conformidade com o disposto no artº 51º e seu nº 10, da Lei nº 73/2013, e cada uma das demais prestações no correspondente dia de cada semestre subsequente, sendo a última na data do termo do prazo do empréstimo, conforme plano de amortização que constitui o **Anexo III** deste contrato, e que o MUTUÁRIO declara recebido, no qual são consideradas prestações de pagamento do empréstimo numa base previsional com a concessão total do capital à data de celebração do contrato, e com a indicação dos juros em função da taxa anual nominal actual determinada nos termos da cláusula seguinte.
3. O MUTUÁRIO poderá fazer amortizações antecipadas parciais ou a total do empréstimo, sem qualquer custo ou penalização, desde que solicitadas por escrito com trinta dias de antecedência, e feitas nas datas das prestações de reembolso previstas no número anterior, e sejam pagos os juros então vencidos.

CLÁUSULA QUARTA

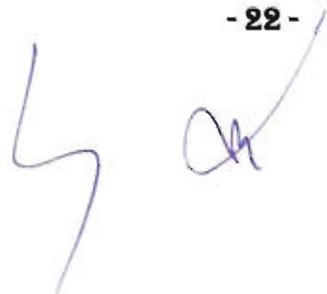
(Juros)

1. As quantias mutuadas vencem juros, postecipados e contados dia a dia à taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa **EURIBOR a seis meses (base 30/360)** durante o mês de calendário anterior a cada período **semestral** de contagem, e arredondada à milésima

de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do 'spread' ou margem de **zero vírgula cinquenta e nove pontos percentuais (0,59 p.p.)**, sendo que em qualquer circunstância, designadamente se o valor do indexante for negativo, este considera-se como zero (floor zero) e a taxa de juro nominal anual aplicável nunca será inferior ao valor do 'spread'.

2. Atento o previsto no número um, a taxa de juro anual nominal (TAN) actual é de zero vírgula cinquenta e nove por cento (0,59%); e a taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec.-Lei nº 220/94, de 23.08, é de zero vírgula quinhentos e noventa e um por cento (0,591%).
3. Os juros sobre as quantias mutuadas vencem-se e serão pagos postecipadamente, com periodicidade semestral, a primeira com vencimento seis meses a contar da «Data da Perfeição do Contrato», e inclusive durante o período de carência de capital, e depois integrados nas prestações constantes, como previsto no número dois da Cláusula Terceira.
4. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia serão devidos pelo MUTUÁRIO juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três) por cento a acrescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação nem de aviso prévio.
5. Ao presente contrato tem aplicação o artigo 9º do Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de Maio, pelo que, em caso de mora no pagamento de qualquer prestação, a MUTUANTE poderá, querendo, cobrar como encargo de recuperação de valores em dívida, a acrescer à sobretaxa de mora a que se refere supra o número anterior, o valor de encargo que não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que em cada momento constarem do Preçário, que reproduzirá o estabelecido por lei e atualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo desse encargo poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação.
6. A taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior, tomando em consideração que a taxa de referência aplicável e as suas modificações são as usadas com carácter de generalidade no sistema bancário e publicadas pelos meios adequados, e se encontram publicitadas e acessíveis nas instalações ao público nos balcões da MUTUANTE.

CLÁUSULA QUINTA



(Processamento)

1. A quantia mutuada e as obrigações relativas ao empréstimo são processadas em conta interna constituída pela MUTUANTE, com a numeração que lhe atribuir e que poderá ser alterada, que funcionará por contrapartida da «Conta D.O.» do MUTUÁRIO com o IBAN PT50 0045 1436 40025820011 21, na MUTUANTE.
2. Os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efectuados na referida «Conta D.O.», que o MUTUÁRIO se obriga a ter suficientemente provisionada, nas datas de vencimento das suas obrigações, e que autoriza a MUTUANTE a movimentar e debitar, para efectivar quaisquer pagamentos.
3. Os extratos das referidas contas, os avisos e as notas de lançamento e de débito, emitidos ou confirmados pela MUTUANTE, e relacionadas com o empréstimo, constituem documentos bastantes para prova da dívida do MUTUÁRIO e da movimentação das contas referidas nos números anteriores, designadamente para efeitos de exigibilidade e de execução das quantias devidas pelo MUTUÁRIO à MUTUANTE.

CLÁUSULA SEXTA

(Condições gerais)

1. As prestações de pagamento do capital e de juros e as demais obrigações contratuais são exigíveis e devem ser pagas pelo MUTUÁRIO nas datas dos seus vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.
2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do MUTUÁRIO, mesmo os realizados através da referida «Conta D.O.», serão imputados pela ordem seguinte: a juros de mora, a juros remuneratórios vencidos, a capital vencido e depois a juros remuneratórios e a capital vincendos.
3. Este contrato e o empréstimo são isentos de comissões e de outros custos para o MUTUÁRIO, sem embargo de eventuais encargos ou custos que nos termos da lei lhe sejam imputáveis.
4. A falta ou demora da MUTUANTE na cobrança de créditos e na efectivação de débitos na Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem significa renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas.
5. O MUTUÁRIO obriga-se a fornecer prontamente à MUTUANTE, sempre que ela solicite ou sobrevenha algum facto que o justifique, os documentos e informações relativos aos requisitos e condições previstos na Cláusula Primeira e à aplicação das quantias mutuadas, bem como a dar imediato conhecimento à MUTUANTE de todo e qualquer acto ou diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que seja citado ou interpelado, ou fato que de alguma forma possa afectar ou pôr em risco o cumprimento das suas obrigações contratuais.

6. Fica autorizada e aceite, sem necessidade de outro consentimento ou comunicação, a cessão de créditos, total ou parcial, que a MUTUANTE pretenda fazer e nas condições que entenda, desde que não resultem acréscimos de encargos para o MUTUÁRIO.
7. Se o indexante ou taxa de referência para a determinação da taxa de juro, ou a ela subjacente, for descontinuado, substituído ou deixar de ser usado, ou se sobrevierem alterações de circunstâncias, de factores ou legais que influam na determinação da taxa de juro ou da taxa de referência, ou relativas às condições de financiamento ou de custos do crédito nos mercados financeiros, a MUTUANTE poderá aplicar, após comunicação ao MUTUÁRIO, outro indexante ou taxa de referência e/ou outra taxa de juro, com equivalência aos previstos e praticados para operações idênticas no sistema bancário, que respeitem os princípios da adequação, objectividade e transparência, conformes à lei e à regulamentação aplicável, do Banco de Portugal ou de autoridade monetária ou entidade de administração de taxas de juro, nacional ou europeia, ou como venha a ser previsto na lei, considerando-se aceite pelo MUTUÁRIO se este não optar pela resolução do contrato, que terá de fazer por escrito devidamente assinado e entregue à MUTUANTE nos dez dias seguintes à dita comunicação desta; caso em que o MUTUÁRIO se obriga a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta dias subsequentes, aplicando-se nesse período a última taxa vigente.
8. Este Contrato e os inerentes créditos constituem activos elegíveis para operações de política monetária do *Eurosistema*, nos termos da sua Regulamentação, da Lei e das Instruções do Banco de Portugal, e o MUTUÁRIO declara, sem reservas ou limitações e para os devidos efeitos legais e regulamentares, que expressamente renuncia:
- a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, nos citados termos regulamentares, ficando entendido que a MUTUANTE, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato, e o Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos por segredo bancário e respeitantes ao MUTUÁRIO, seu representante, ao presente contrato e empréstimo.
 - b) A quaisquer direitos de compensação perante o Banco de Portugal e/ou perante a MUTUANTE, e/ou perante qualquer entidade a quem o crédito seja cedido conforme as Instruções do Banco de Portugal e a Regulamentação do Eurosistema, independentemente da sua origem e justificação.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Incumprimento, exigibilidade e salvaguardas)

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do MUTUÁRIO para com a MUTUANTE, emergentes deste contrato, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações



do mesmo, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes:

- a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respectivo prazo, ou os juros moratórios, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela MUTUANTE.
 - b) Se não forem respeitadas as obrigações relativas a garantias e à movimentação e crédito da «Conta D.O.», ou se sobrevier alguma oposição, apreensão ou providência judicial, administrativa ou extrajudicial, ou outro fato que as afecte.
 - c) Se as quantias mutuadas forem usadas em fim diferente do contratado; ou se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à MUTUANTE, ou neles/as haja falsidade, defeito ou omissão.
2. Em caso de incumprimento e nos acima referidos, a MUTUANTE poderá reclamar o pagamento e fazer retenção das verbas a que o MUNICÍPIO tenha direito e previstas nos termos da Lei nº 73/2013, para obter o pagamento das obrigações emergentes deste contrato, e para o efeito fica autorizada a movimentar e debitar a referida «Conta D.O.» do MUTUÁRIO.
3. O empréstimo e o bom cumprimento das obrigações dele decorrentes beneficiam das garantias admissíveis nos termos do direito, em especial na citada Lei nº 73/2013, e as receitas do MUNICÍPIO respondem pelo integral pagamento do serviço de dívida deste empréstimo, podendo a MUTUANTE recorrer aos procedimentos previstos na citada Lei e ao cativo das receitas e dotações do MUTUÁRIO de transferências do Orçamento de Estado, do Fundo de Equilíbrio Financeiro, do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Apoio Municipal, das receitas de impostos e derramas e dos preços da venda e fornecimento de bens e prestações de serviços, que não sejam especialmente consignadas a outros fins, e que possam ser usadas para aqueles efeitos, que o MUTUÁRIO se compromete a também processar na sua Conta D.O. indicada na Cláusula Quinta, designadamente para assegurar e fazer o pagamento do que seja devido nos termos deste contrato.

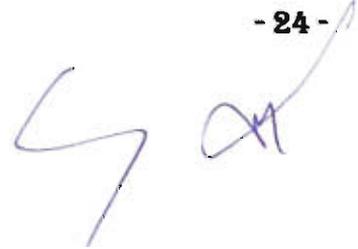
CLÁUSULA OITAVA

(Tratamento e Protecção de Dados)

1. Os dados pessoais facultados pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO e/ou pela sua Câmara Municipal e seus/suas representantes, pessoas singulares, destinados à celebração deste contrato de crédito, bem como os constantes dos documentos com ele relacionados, designadamente na proposta de crédito e nos demais elementos constitutivos do dossier de avaliação de solvabilidade, e ainda os dados pessoais resultantes da execução deste contrato serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 ("Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados") pela MUTUANTE e, em corresponsabilidade pelo tratamento desses

dados, também pela CAIXA CENTRAL – CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL (a CAIXA CENTRAL).

2. Os dados pessoais são partilhados com as demais Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Associadas da CAIXA CENTRAL, identificáveis no sítio do Crédito Agrícola, em www.creditoagricola.pt, entidades em si mesmo responsáveis pelo tratamento, com a finalidade de permitir que a rede de agências do Crédito Agrícola fique habilitada a prestar ao MUTUÁRIO todos os serviços inerentes à execução do presente contrato e/ou de quaisquer outros contratos que o MUTUÁRIO haja celebrado com o Crédito Agrícola, sem os limitar ao contacto com a agência de domiciliação da conta de depósitos à ordem associada a este contrato.
3. Os dados pessoais podem ser partilhados pela MUTUANTE ou pela CAIXA CENTRAL com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução contratual, tecnologias da informação, armazenamento de dados, gestão documental, centros telefónicos de relacionamento (*call center*), recuperação de crédito e contencioso.
4. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados pela MUTUANTE ou pela CAIXA CENTRAL com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, como o Banco de Portugal, Autoridade Tributária e Aduaneira, Procuradoria-Geral da República, Tribunais e órgãos de polícia criminal, Conservatórias de Registo, Serviços de Registo, Cartórios Notariais e Entidades Equiparadas, Entidades Depositárias e/ou Registadoras de Títulos, e entidades a quem a entidade mutuante ceda créditos, bem como demais entidades do Grupo Crédito Agrícola.
5. Para efeitos do disposto nos números 3 e 4 da presente Cláusula, os dados podem ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, designadamente partilhados com as empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem sociedades do ramo segurador, todas identificáveis em www.creditoagricola.pt, partilha essa que é efectuada apenas quando necessária à prestação de serviços e finalidades a que se referem os números 3 e 4 e para os quais os dados são recolhidos e tratados de forma eficiente.
6. Para efeitos do disposto na lei e na regulamentação em vigor do Banco de Portugal, a MUTUANTE e/ou a CAIXA CENTRAL comunicam à Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) do Banco de Portugal dados inerentes ao presente contrato (identificações de Mutuários e Garantes, montantes, prestações, prazos, garantias, etc.) decorrentes da sua celebração e execução, bem como toda e qualquer vicissitude que venha ocorrer, designadamente situações efectivas ou potenciais de mora e/ou incumprimentos.
7. O fundamento jurídico para proceder ao tratamento dos dados pessoais do MUTUÁRIO e/ou do(a/s) seu(s)/sua(s) representante(s), bem como das demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para cada uma das finalidades elencadas, tipicamente, é o seguinte:



a) Diligências pré-contratuais necessárias à celebração e à execução do presente contrato:

1. Gestão e execução do contrato;
2. Análise de risco para concessão de crédito, para eventual cessão de crédito e de posição contratual;

b) Consentimento:

Marketing directo para promoção de produtos e serviços não financeiros e/ou de terceiros;

c) Interesse legítimo da MUTUANTE ou da CAIXA CENTRAL em evitar condutas fraudulentas, recuperar créditos e demais actividades conexas à promoção da sua actividade comercial e à melhoria da mesma:

1. Acções de recuperação de crédito, designadamente gestão do processo de recuperação de crédito, gestão de activos recebidos ou recuperados, promoção de alienação dos activos;
2. Gestão de processos em contencioso, designadamente inventários, impugnações, processos fiscais, judiciais e/ou administrativos;
3. Operações de cessão de créditos ou transmissão de posições contratuais, em sede de tratamento e transmissão de informação no âmbito de processos de reorganização societária e de processos de venda ou titularização de créditos;
4. Análise de risco para eventual cessão de crédito e de posição contratual;
5. Realização de estudos de mercado e de inquéritos de satisfação;
6. Marketing e comunicação de produtos e serviços financeiros próprios, no âmbito do que é efectuada a análise e o tratamento de dados para identificar oportunidades de apresentação de produtos ou serviços, dinamização de actividades comerciais para marketing e envio de comunicações de marketing directo;
7. Melhoria e monitorização da qualidade de serviço, onde se inclui a análise e tratamento de informação relativa à qualidade e ao desempenho dos vários meios e processos de prestação de serviços, gestão de reclamações e até a monitorização que permite a prevenção de utilizações fraudulentas e por terceiros dos seus meios de pagamento;

d) Cumprimento de obrigações legais:

1. Cumprimento de obrigações de retenção, pagamento ou declaração para efeitos fiscais;
2. Cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relativas à actividade bancária e financeira;
3. Cumprimento de obrigações legais relativas ao reporte ou respostas a autoridades públicas;
4. Prevenção de fraude e dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo.

8. Os dados pessoais serão conservados durante o prazo de vigência do presente contrato e, terminada a relação contratual, os mesmos, os seus tratamentos e a respectiva conservação manter-se-ão pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam, nos termos da lei, os direitos dela emergentes.
9. O MUTUÁRIO e/ou o(a/s) seu(s)/suas(s) representante(s), bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem exercer os seus direitos de acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, acessível em www.creditoagricola.pt/institucional/rqpd e em todas as agências do Crédito Agrícola.
10. Para exercício dos seus direitos, o MUTUÁRIO e/ou o(a/s) representante(s), bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem dirigir-se a qualquer agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio electrónico para o endereço protecaodados@creditoagricola.pt.
11. O MUTUÁRIO e/ou o(a/s) seu(s)/sua(s) representante(s), bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios:
- Por correio electrónico para o endereço: dpo@creditoagricola.pt
 - Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa.
12. Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela MUTUANTE ou pela CAIXA CENTRAL, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação actual e actualizada que o Crédito Agrícola disponibiliza no seu sítio www.creditoagricola.pt/institucional/rqpd e em todas as agências do Crédito Agrícola.

CLÁUSULA NONA

(Lei, Foro e Supervisão)

1. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.
2. Para solucionar questões relacionadas com este contrato fica designado como competente, e exclusão de outros, no que por lei for disponível, o foro da Comarca da sede da MUTUANTE.

3. A MUTUANTE é uma Instituição de Crédito que se encontra sob a supervisão do BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, 148, 1100-150 Lisboa, podendo o MUTUÁRIO apresentar as suas reclamações, identificando-se e descrevendo a situação objecto de reclamação, através:
- do livro de reclamações electrónico constante da Plataforma do Livro de Reclamações Electrónico em www.livroreclamacoes.pt/inicio ou do livro de reclamações físico existente em cada uma das agências do Crédito Agrícola;
 - do sítio institucional da internet do CRÉDITO AGRÍCOLA, acedível em www.creditoagricola.pt, ou solicitando a intervenção da «Provedoria do Cliente do Crédito Agrícola», contactável através do telefone +351 213 805 598, do fax +351 213 805 599, do email: gpcliente@creditoagricola.pt e da morada: Provedoria do Cliente, Rua Castilho, 233, 1099-044 Lisboa;
 - do Portal do Cliente Bancário, acedível em www.clientebancario.bportugal.pt, ou através de comunicação escrita dirigida para a morada acima indicada.
4. A MUTUANTE responderá às reclamações apresentadas pela MUTUÁRIA no prazo máximo de quinze (15) dias úteis a contar da data da sua recepção, por mensagem de correio electrónico a enviar para o endereço de correio electrónico fornecido pelo MUTUÁRIO aquando da apresentação da reclamação e, se a MUTUÁRIA não houver fornecido este endereço na apresentação da reclamação, nem aquando da recolha ou actualização dos seus elementos de identificação, por carta a enviar para o último endereço postal registado.
5. Em situações excepcionais, em que por razões alheias à vontade da MUTUANTE não seja possível responder à reclamação no prazo previsto no número anterior, o MUTUÁRIO será informado sobre as razões para o atraso na resposta à reclamação, bem como sobre a data prevista para o envio da resposta definitiva, a qual, em qualquer caso, será enviada no prazo máximo de trinta e cinco (35) dias a conta da data da recepção da reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Comunicações)

As comunicações dos Contraentes devem ser feitas por escrito, devida e validamente assinado, por carta protocolada ou por correio registado, para os respectivos endereços acima mencionados nas suas identificações, que também valem para citação e notificação judicial, ou por correio electrónico e para os endereços e a seguir indicados, e cujas alterações o MUTUÁRIO se obriga a comunicar à MUTUANTE nos trinta (30) dias posteriores à sua ocorrência.

MUTUANTE: CAIXA DE CREDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO NOROESTE, CRL:

Endereço Sede: Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro, 4750-297 Barcelos.

Endereço Agência: Praça Dr. António Feio Ribeiro da Silva, 4900-557 Viana do Castelo.

Email: noroeste@creditoagricola.pt

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO:

Endereço: Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo.

Email: cmviana@cm-viana-castelo.pt.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(23) RATIFICAÇÃO**

DE DESPACHOS:- A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os seguintes despachos proferidos pelo Presidente da Câmara:- ⇨ em 19 de Janeiro pelo qual aprovou a minuta do contrato relativo aos trabalhos complementares da empreitada de “Novo Acesso Rodoviário ao Porto de Mar de Viana do Castelo”. Mais foi deliberado ratificar os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara no âmbito da Prevenção e Controlo Covid 19 e que seguidamente se transcrevem:-

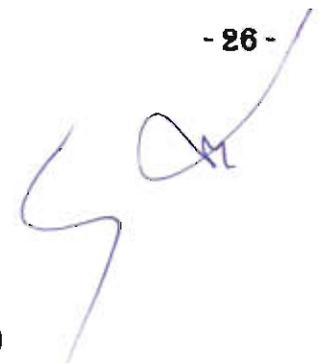
**“DESPACHO PR 2 /2021
Prevenção e controlo da COVID-19
Horários de Abertura**

No dia 7 de janeiro foi publicado o Decreto n.º 24/2021, de 7 de janeiro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República através do Decreto do Presidente da República nº 64/2021, de 6 de janeiro e procedeu à republicação do Decreto 11/2020 de 06 de dezembro.

Estabelece o nº 1 do artigo 15 que apenas podem abrir ao público antes das 10:00 h os estabelecimentos que nunca tenham encerrado ao abrigo de anteriores medidas relacionadas com a doença COVID-19, considerando-se como tal, designadamente, os constantes do anexo II ao Decreto nº 2 -C/2020, de 17 de abril.

Assim, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 15º, determino a antecipação para as 09 horas do horário de abertura dos estabelecimentos.

O presente despacho tem efeitos imediatos e não dispensa a leitura da legislação em vigor.



DESPACHO PR 3/2021 **Pandemia da doença COVID-19** **Atualização**

Tendo por finalidade atualizar as orientações que têm vindo a ser emanadas pelo Município e em linha com a legislação que tem vindo a ser publicada sobre a pandemia da doença COVID-19 em Portugal, importa consolidar os procedimentos a observar com o intuito de prevenir, conter e mitigar a transmissão da infeção.

Neste quadro, determino que sejam consideradas as seguintes orientações, cujo cumprimento é obrigatório, considerando o aumento dos casos de contágio que se têm vindo a registar nas últimas semanas.

1. É obrigatório o uso de máscara, devidamente colocada cobrindo a boca e nariz, nos acessos e permanência no posto de trabalho;
2. Durante as deslocações com utilização de veículos municipais de forma partilhada é também obrigatório o uso de máscara, devidamente colocada cobrindo a boca e nariz;
3. A utilização e manuseamento partilhado de ferramentas, equipamentos ou documentos deverá ser minimizada ao estritamente necessário, privilegiando-se a individualização dos recursos e desmaterialização documental;
4. No início e no final de cada período de trabalho, bem como após cada deslocação entre serviços ou locais de trabalho os trabalhadores devem efetuar a desinfeção das mãos com recurso aos produtos disponibilizados para o efeito nos locais de trabalho e veículos municipais;
5. Os trabalhadores devem garantir o afastamento físico nos períodos de pausa e no acesso aos espaços comuns.

O Município de Viana do Castelo disponibiliza e distribui regularmente equipamentos de proteção individual aos trabalhadores em quantidade adequada ao serviço de cada trabalhador.

O não acatamento destas orientações pode gerar responsabilidade disciplinar.

DESPACHO PR nº 4 /2021 **Prevenção e controlo da COVID-19** **Normas relativas aos trabalhadores**

Tendo em conta o disposto no artigo 5º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus;

Determino o seguinte:

1. **O regime de teletrabalho** deve ser adotado se as funções desempenhadas forem de molde a permitir esta modalidade de trabalho e houver condições tecnológicas para o efeito.

Para efeitos dessa adoção, o dirigente deve elaborar uma proposta ao Vereador da Área Funcional, com conhecimento ao Vereador dos Recursos Humanos, onde elenca os objetivos individuais de cada membro da equipa para o período em causa.

Esta apresentação é imprescindível para a aprovação do regime de teletrabalho.

Será de ter em conta **que os serviços públicos se encontram obrigados a manter o atendimento presencial por marcação**, conforme o artigo 31º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro.

2. No caso das funções que não forem de molde a permitir o teletrabalho ou no caso dos trabalhadores dos serviços essenciais / prioritários, deve ser privilegiado um regime de trabalho em que as equipas funcionem em espelho, por exemplo o **trabalho por turnos**, com dois turnos rotativos, sendo o primeiro turno das 7:45 às 13:45; e o segundo das 14:00 às 20:00 horas;
3. O **horário rígido** poderá ser mantido no caso dos serviços essenciais e / ou de suporte;
4. Nos restantes casos será de adotar **horários desfasados** de entrada e saída dos locais de trabalho.

Estas medidas **entram em vigor no dia 18 de janeiro** vigorando pelo período de 15 dias, podendo ser objeto de prorrogação.

DESPACHO PR Nº 05/2021

Prevenção e controlo da COVID-19

Serviços fúnebres

Tendo em conta o disposto no artigo 29º do Decreto nº 34/2021, de 14 de janeiro, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de caráter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus;

Determino o seguinte:

- Deverão ser cumpridas as lotações máximas decorrentes do plano de contingência em vigor em cada cemitério;

DESPACHO PR Nº. 6/2021
Prevenção e controlo da COVID-19
Feiras e Mercados

Tendo em conta o disposto no artigo 17º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus;

Determino o seguinte:

1. É permitida a realização do Mercado de Levante de Viana do Castelo exclusivamente para venda de produtos alimentares;
2. Os vendedores cuja atividade seja permitida são responsáveis por assegurar o cumprimento das regras de higiene e segurança.

DESPACHO PR Nº. 7/2021
Prevenção e controlo da COVID-19
Equipamentos culturais

Tendo em conta o disposto no artigo 14º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, que aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus;

Determino o seguinte:

1. O encerramento ao público da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, dos museus municipais e espaços expositivos, do Teatro Municipal Sá de Miranda, do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental e do Centro de Mar;
2. Apenas serão permitidas atividades em contexto de eventos da campanha eleitoral no âmbito da eleição do Presidente da República.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(24) APROVAÇÃO DA**

ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

